



CONTRATO

Prestação de Serviços de “Assessoria Técnica com Fornecimento de Fertilizantes e fitossanitários para o relvado do Estádio Municipal”

Nº 48/2017

---- Aos vinte dias do mês de Outubro de dois mil e dezassete, nesta Vila de Santa Marta de Penaguião, edifício dos Paços do Concelho, e Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, compareceram comigo, Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Oficial Público, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: - LUIS REGUENGO MACHADO**, casado, residente na freguesia de Medrões, deste Concelho, que outorga neste contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, no uso dos poderes concedidos pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e em representação do Município de Santa Marta de Penaguião, com cartão de pessoa coletiva nº 506829138. -----

---- **SEGUNDO: - JORGE MANUEL FERNANDES MARTINS**, residente no Bairro São João da Carreira, lote 20 R/C A, 3500-187 Rio de Loba, Viseu, que outorga neste contrato na qualidade de representante legal da firma **Hortirelva, Unipessoal, Ld.^a**, com sede em Bairro São João da Carreira, Avenida dos Fundadores, lote 64 R/C direito, 3500-539 Rio de Loba, Viseu, pessoa coletiva nº 503496022, com poderes conferidos para o ato como se prova pela Certidão Permanente subscrita em 03.08.2017 e válida até 03.11.2017. -----

---- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respetivo documento de identificação. -----

---- Pelo primeiro outorgante foi dito: - Que por despacho de seis de Outubro de dois mil e dezassete foi adjudicada ao segundo outorgante a Prestação de Serviços de **“Assessoria Técnica com Fornecimento de Fertilizantes e fitossanitários para o relvado do Estádio Municipal”**, em conformidade com a proposta apresentada e relatório final de quatro de Outubro de dois mil e dezassete documentos que depois de devidamente rubricados pelos outorgantes e por mim, ficam a fazer parte integrante deste contrato que os outorgantes dão por celebrado nos seguintes termos: -----

---- O valor deste contrato é de: **13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros)**, acrescido da importância relativa ao Imposto sobre o Valor Acrescentado. --

---- O contrato de prestação de serviços é de Outubro de 2017 a Junho de 2018. -----

---- As tarefas a executar são as constantes na Parte II Cláusulas 23^a e 24^a do Caderno de Encargos. -----

---- Que o pagamento respeitante ao presente contrato será satisfeito pela Câmara Municipal, de acordo com a Cláusula 12^a do Caderno de Encargos.

---- Que em tudo o que não ficar especificado no presente contrato, se aplicará o disposto do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o referido no Decreto-Lei número dezoito, barra, dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Proposta. --

----- Pelo segundo outorgante foi dito que, na qualidade em que outorga, aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as cláusulas e obrigações. -----

---- Certifica-se que o encargo total deste contrato é de: **16.605,00€** (dezasseis mil seiscientos e cinco euros) - Classificação Orgânica – Capítulo



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

zero dois, Classificação Económica: - Capítulo zero dois, zero dois, vinte e cinco, com o número de compromisso 2017/641, datado de 06.10.2017. -----
---- A minuta do contrato foi aprovada em 20 de Outubro de 2017. -----
---- Foram-me apresentados pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: - Certidão emitida pela Repartição de Finanças de Viseu em 18 de Setembro de dois mil e dezassete, em como tem a sua situação contributiva regularizada; Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 18 de Setembro de dois mil e dezassete, em como tem a sua situação regularizada perante aquela Instituição. -----
---- Nos termos do número dois do artigo oitenta e oito do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro não é exigida a apresentação da caução. -----
---- O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e por mim, Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira, na qualidade já referida.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

